



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20231525

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.903.351/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 29.880.307/0001-06, com sede na Avenida Liberdade, 528, Sala A, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).OSICLEUDE DE ARAUJO SILVA, portador do(a) CPF 000.263.611-59, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de materiais técnicos farmácia básica, hospitalares e laboratoriais, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA, conforme estabelecido no Edital 084/2023, na Ata de Registro de Preços nº 20231184 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 146/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais técnicos farmácia básica, hospitalares e laboratoriais, para reposição e abastecimento necessários a operacionalização e continuidade dos serviços em saúde executados no município através da rede hospitalar, serviço de urgência e emergência, rede especializada, atenção primária e vigilância em saúde de Canaã dos Carajás - PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213681	Curativo primário, estéril, Tamanho 15x15cm CR, não aderente, não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) e sais de prata. Tamanho 15x15cm	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
213682	Curativo primário, estéril, Tamanho 10x12cm CR não oclusivo, constituído por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC (tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) e sais de prata. Tamanho 10x12cm	UNIDADE	7,00	140,000	980,00
213683	Gaze Antimicrobiana CR é um curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnado com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0.2%, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas. Possui um amplo espectro de ação contra micro-organismos Gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Além disso, limita a contaminação cruzada de paciente para paciente, paciente para médico e paciente para o meio ambiente. Apresentação 10x12cm	UNIDADE	13,00	100,000	1.300,00
213684	Filme Transparente em Rolo CR consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Apresentação em rolos de 10cm x 10m	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
213685	Gel para descontaminação de feridas CR composto por: água purificada, 0,1% de polihexametilbiguanida (PHMB), composto de betaína, hidroxietilcelulose, EDTA, Imidazolidinil uréia e propilenoglicol. Combate e previne a infecção, faz a descontaminação da lesão e mantém o meio úmido. Apresentação 100mL.	UNIDADE	29,00	80,000	2.320,00
213686	Curativo de espuma de poliuretano Tamanho 10x10cm CR impregnada com Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido colóide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas, camada superabsorvente, de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone impermeável.	UNIDADE	19,00	60,000	1.140,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

213688	Tamanho 10x10cm Curativo de espuma de poliuretano Tamanho 15x15cm. C UNIDADE	8,00	70,000	560,00
213689	impregnada com Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido colóide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas, camada superabsorvente, de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone impermeável. Tamanho 15x15cm. Curativo de espuma de poliuretano Tamanho 20x20cm CR UNIDADE	22,00	75,000	1.650,00
213695	impregnada com Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido colóide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas, camada superabsorvente, de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone impermeável. Tamanho 20x20cm. (tamanho sacral). Curativo primário, estéril, flexível e adaptável CR. UNIDADE	27,00	130,000	3.510,00
213697	não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lipido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Tamanho 10x10cm Curativo primário, estéril, absorvente, Tamanho: 15x UNIDADE	19,00	200,000	3.800,00
213699	15cm CR composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lipido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho: 15x15cm Curativo primário, estéril, absorvente Tamanho: 20x2 UNIDADE	27,00	200,000	5.400,00
213700	0cm CR composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia, Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia Lipido Coloide composta por matriz lipofílica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose), camada superabsorvente, camada de não tecido, filme de poliuretano com borda de silicone semipermeável. Tamanho: 20x20cm (tamanho sacral) Curativo primário, estéril, absorvente Tamanho 10x10 UNIDADE	38,00	110,000	4.180,00
213702	cm CR aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 10x10 cm Curativo primário, estéril, absorvente Tamanho 15x15 UNIDADE	38,00	110,000	4.180,00
213704	cm.CR aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poliabsorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliácrlato de amônia e Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas com sais de prata. Tamanho 15x15 cm. Curativo primário, estéril, flexível e adaptável Tam UNIDADE	9,00	136,870	1.231,83
213705	anhos 10x10cm CR não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliester impregnada com Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas Tamanhos 10x10cm Spray barreira forma uma película CR UNIDADE	7,00	95,000	665,00
213706	transparente para proteção da pele, sem ardor e reduz problemas cutâneos associados com o efluentes e adesivo, deixando um fino filme respirável sobre a pele, que a protege contra dano potencial. Seca em segundos e não forma resíduos sobre a pele. Creme barreira protetor da pele CR UNIDADE	7,00	75,000	525,00
213707	sem ardor, forma uma película protetora, protegendo a pele de efluentes, repelindo quando a entrega de líquidos, indicado para prevenção e tratamento de lesões causadas por efluentes agressivos como fezes, urina ou secreções / exsudatos provenientes de feridas ou fistulas. Tamanho: 60 ml Curativo primário, estéril, flexível e adaptável CR UNIDADE	9,00	140,000	1.260,00
213708	não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% de poliester impregnada com Matriz Cicatrizante de tecnologia lipido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas Tamanhos 15x15cm Sistema de Terapia Compressiva multi componentes CR UNIDADE	7,00	180,000	1.260,00
	composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

213709	Tamanho 18-25 cm tornozelo Sistema de Terapia Compressiva CR multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm tornozelo	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
213710	Anéis planos de hidrocoloide barreira de resina sintética, barreira protetora de pele, flexível e adaptável, contém ceramida, indicada para proteção e nivelamento da pele, e para prevenção de vazamento de efluente. Diâmetro externo de 48 mm e espessura de 2,3 mm	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
213711	Bolsa de colostomia adulto sistema de duas peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável composta por filme plástico quatro camadas, silencioso e antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado impermeável, sistema de fechamento por conectores plasticos. Base adesiva de resina sintética com infusão de ceramidas, flange flutuante baixo perfil, convexa macia, com sistema de fechamento central por encaixe e sem pressão abdominal, recortável, com adesivo microporoso, gás permeável, flange de 70 mm e recorte de 13-51mm. Atenção: placa convexa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
213712	Bolsa de colostomia adulto, sistema de duas peças flange de 44 mm sistema de duas peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável composta por filme plástico quatro camadas, silencioso e antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado impermeável, sistema de fechamento por conectores plasticos. Base adesiva de resina sintética com infusão de ceramidas, flange flutuante baixo perfil, convexa macia, com sistema de fechamento central por encaixe e sem pressão abdominal, recortável, com adesivo microporoso, gás permeável, flange de 44 mm e recorte de 13-25mm. Atenção: placa convexa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNIDADE	30,00	29,000	870,00
213713	Bolsa de colostomia adulto flange de 57 mm e recorte de 13-38mm sistema de duas peças (bolsa e base adesiva compatível). Bolsa drenável composta por filme plástico quatro camadas, silencioso e antiodor, opaca, com filtro de carvão ativado impermeável, sistema de fechamento por conectores plasticos. Base adesiva de resina sintética com infusão de ceramidas, flange flutuante baixo perfil, convexa macia, com sistema de fechamento central por encaixe e sem pressão abdominal, recortável, com adesivo microporoso, gás permeável, flange de 57 mm e recorte de 13-38mm. Atenção: placa convexa (base adesiva) e bolsa no mesmo item.	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
213714	Bolsa de colostomia adulto, sistema duas peças com flange de 57 mm Base adesiva composta por resina sintética, plana recortável até 44 mm, flange flutuante baixo perfil com ponto de fechamento central e adesivo hipoalergênico, gás-permeável, encaixe sem pressão abdominal, bolsa coletora drenável para estoma intestinal composta por filme plástico, quatro camadas, silencioso e antiodor, opaca, tela protetora não aderente, flange com abas para encaixe do cinto, fechamento integrado por conectores plásticos, com ou sem filtro integrado.	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
213715	Bolsa de Estomia Intestinal Pediátrica sistema de 1 peça drenável, recortável até 51mm, transparente, com barreira de resina sintética Softflex e Tecnologia de Espaçamento de Ar -TEA, sem orifício inicial para recorte que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas com filtro e filme plástico com - e fechamento por conectores plásticos ? Lock ?n Roll. Comprimento da bolsa de 18 cm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	30,00	156,000	4.680,00
213716	Barreira de Resina Sintética flexlend plana modelável seme efeito rebote/memória, absorvível e durável, adesividade e proteção periestomia. Com exclusivo adesivo gás permeável, flexível. Flange 70 mm, modelável de 13 a 57mm. Flange flutuante de baixo perfil. Encaixe sem pressão abdominal. Caixa com 05 unidades embaladas individualmente.	CAIXA	30,00	145,000	4.350,00
213717	Barreira de Resina Sintética flexlend, plana modelável Flange 70 mm , plana modelável seme efeito rebote/memória, absorvível e durável, adesividade e proteção periestomia. Com exclusivo adesivo gás permeável, flexível. Flange 70 mm, modelável de 13 a 57mm. Flange flutuante de baixo perfil. Encaixe sem pressão abdominal. Caixa com 05 unidades embaladas individualmente.	CAIXA	30,00	150,000	4.500,00
213983	Adapt barreiras extensoras adesivas são barreiras adesivas de pele	CAIXA	8,00	700,000	5.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	em formato de meia lua com hidrocolóide e polímero/co-polímero plásticos que são colocadas em torno do perímetro de uma barreira ou flange para ajudar a fornecer maior área de cobertura, proporcionando maior segurança ao sistema de placa e bolsa. Dimensões: 56,5 mm x 128 mm. Espessura: 0,65mm a 0,15 mm. Caixa com 30 unidades..				
213984	Cinto ajustável para bolsa de estomia. Comprimento d e 86 a 165 cm	UNIDADE	8,00	28,000	224,00
	De Cor bege composto por 67% poliéster, 28% Spandex e 5% Nylon.				
213985	Bolsa de Urostomia 1 Peça Soft Convex CeraPlus? Ultr a-transparente	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
	Barreira com adesivo gás permeável, infusão de ceramidas e convexidade macia e flexível recortável de 13 a 55mm. Possui válvula de drenagem emborrachada com regulagem de jato, com forma aerodinâmica, que auxilia a melhorar o conforto. Bolsa possui sistema anti-refluxo multi câmaras, projetadas para facilitar a distribuição uniforme da urina, tornando o perfil da bolsa mais fino.				
213986	Barreira de Resina Sintética flextend, altamente abs orvível e durável,	CAIXA	8,00	140,000	1.120,00
	adesividade e proteção periestomia. Base Adesiva com infusão de Ceramidas CeraPlus, Convexa, com flange de 70 mm, recortável de 13 à 51mm. Com adesivo gás permeável, flexível. Flange flutuante de baixo perfil com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Caixa com 05 unidades embaladas individualmente.				
213987	Barreira de resina sintética protetora de pele em pó microgranulado	UNIDADE	21,00	60,000	1.260,00
	composta por hidrocolóides que absorve a umidade da região periestomial, formando uma película protetora que minimiza as irritações da pele periestomial provocadas pelo seu contato com o efluente. Acondicionado em frasco plástico transparente que permite visualização do produto e bico dosador.				
	Frasco de 28 gramas.				
213988	Bolsa coletora para urostomia com formato anatômico, flange 70mm	UNIDADE	30,00	250,000	7.500,00
	composta por camadas plásticas, com tela protetora não aderente, ultra transparente, com sistema anti-refluxo multicâmaras e válvula de drenagem com regulagem de jato ? gota em alto relevo para orientar se a bolsa está aberta ou fechada. Flange para encaixe da base e cinto. Caixa com 10 unidades e 3 tubos conectores + 10 sacos plásticos para descarte higiênico.				
213989	Barreira de Resina Sintética flextend, plana modeláv el sem efeito rebote/memória	CAIXA	30,00	140,000	4.200,00
	absorvível e durável, adesividade e proteção periestomia. Com exclusivo adesivo gás permeável, flexível. Flange 70 mm, modelável de 13 a 57mm. Flange flutuante de baixo perfil. Encaixe sem pressão abdominal. Caixa com 05 unidades embaladas individualmente				
214005	CATETER URETRAL ESTÉRIL Nº 12 LUBRIFICADO MASCULINO	UNIDADE	156,00	13,000	2.028,00
	Cateter uretral lubrificado Masculino estéril nº 12, Atóxica				
	Apirogênico				
	Descartável (uso único)				
	pronto para uso, revestimento hidrofílico, próprio para incontinência urinária para autocateterismo intermitente. informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais				
214006	Catéter umbilical em Poliuretano 3.0FR (CH), mono lúmen (via única) , linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
	atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, ?Látex Free? - Não contém DEHP				
214007	Catéter umbilical em Poliuretano 3.5FR (CH) mono lúmen (via única) , linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
	atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, ?Látex Free? - Não contém DEHP				
214008	Catéter umbilical em Poliuretano 4.0FR (CH) mono lúmen (via única) , linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
	atraumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, ?Látex Free? - Não contém DEHP				
214009	Catéter umbilical em Poliuretano 5.0FR (CH) mono lúmen (via única) , linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade,	UNIDADE	4,00	40,000	160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214010	descartável, apirogênico, extremidade distal traumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, ?Látex Free? - Não contém DEHP Catéter umbilical em Poliuretano 6.0FR (CH), mono lú (via única), linha radiopaca contínua, graduação centimetrada para controle de profundidade, descartável, apirogênico, extremidade distal traumática, comprimento aproximado de 40 cm, adaptador em PVC com encaixe para seringas tipo Luer-Lock, embalagem protetora individual em polietileno, estéril, ?Látex Free? - Não contém DEHP	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
214011	Catéter externo masculino com dimensão extra grande de 29 mm 100% de silicone autoadesivo, transparente, utilizado como método de controle da incontinência urinária masculina. Composto por silicone de grau médio, não estéril e de uso único. Não contém látex. Embalado individualmente. Caixa com 30 unidades.	CAIXA	34,00	850,000	28.900,00
214012	Catéter externo masculino com dimensão extra grande de 32 mm 100% de silicone autoadesivo, transparente, utilizado como método de controle da incontinência urinária masculina. Composto por silicone de grau médio, não estéril e de uso único. Não contém látex. Embalado individualmente. Caixa com 30 unidades.	CAIXA	34,00	842,090	28.631,06
				VALOR GLOBAL R\$	136.154,89

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de dezembro de 2023, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 136.154,89 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/04/2023.
- 7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 008/2023-GP;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de régência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação: Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 136.154,89, Fonte: 15001002.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 10 de novembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

ARAUJO & SILVA FARMACIA EIRELI
CNPJ 29.880.307/0001-06
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____